

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 22/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0046982/2024-55

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIO DIAS BORBOREMA	CPF/CNPJ: 520.956.066-04	
Endereço: AV MAURÍCIO AUGUSTO DE AZEVEDO, 71	Bairro: Centro	
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39442-042
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: BORBOREMA HOLDING PATRIMONIAL LTDA	CPF/CNPJ: 41.286.135/0001-42	
Endereço: AV MAURÍCIO AUGUSTO DE AZEVEDO, 71	Bairro: Centro	
Município: Janauba	UF: MG	CEP: 39442-042
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Borborema 12	Área Total (ha): 495,6650
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4889 e 5145 Livro: 2-RG e 34-N Folha: 01 e 051 a 055 Comarca: Grão Mogol/MG	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-30AF.7C5E.E058.449A.913F.AE36.3E57.F632

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	199,60	ha	23K	674.731	8.183.171

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	199,60	ha	23K	674.731	8.183.171

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		199,60

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		199,60

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2266,8767	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/03/2025

Data da vistoria: 19/03/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 07/04/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de **199,60ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(**Projeto Agricultura**), na Fazenda Borborema 12, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MARIO DIAS BORBOREMA, inscrito no CNPF n° 520.956.066-04, conforme Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural, datado de 25/11/2024.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades em questões, trata-se de dois imóveis rurais denominados Fazenda Borborema 12, localizadas no município de Grão Mogol/MG, com área de 495,6650ha, registrada sob as matriculas 4889 (Imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, lugar denominado Curral de Terra - Gleba 01, na Fazenda São Domingos, com área de 145,5811ha) e 5145 (Imóvel Rural, denominado Fazenda Guaribas, situado na Fazenda São Domingos, no município de Grão Mogol/MG, com área de 350,1339ha), Livro: 2-RG e 34-N, Folha: 01 e 051 a 055 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente BORBOREMA HOLDING PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.286.135/0001-42.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-30AF.7C5E.E058.449A.913F.AE36.3E57.F632

- Área total: 495,6650 **ha**

-Área de reserva legal: 99,23**ha**

-Área de Preservação Permanente: 34,3803**ha**

Área de uso antrópico consolidado: 28,6391 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 99,23**ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 99,23**ha** a de Cerrado em dois fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 16/09/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 99,23**ha** de Cerrado.

Obs. : As áreas de reservas legais, referente as matriculas 4889 e 5145 serão averbadas junto ao Cartório de Registro de imóvel com posterior retificação da área averbada junto ao CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de **199,60ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na Fazenda Borborema 12, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MARIO DIAS BORBOREMA, inscrito no CNPF nº 520.956.066-04,

* O rendimento do material lenhoso é previsto é **2.266,8767m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **2.266,8767m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

***Taxa de Expediente:** Taxa de expediente referente a 199,60ha Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$1.710,62 - Quitada em 12/12/2024.

***Taxa florestal:** Taxa florestal referente a **2.266,8767m³** de lenha de floresta nativa. Valor R\$16.775,80 - Quitada em 12/12/2024.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135275.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado.

Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de dois tipos de solo, sendo eles o Latossolo Vermelho Distrófico (Lvd2) e o Cambissolo Háplico Tb Distrófico Típico (CXbd5).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Grão Mogol está dentro da Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1)

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

A cobertura vegetal da área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado Sensu Stricto, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa. Fauna:

Relatório de Fauna:

. INTRODUÇÃO

O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação, conforme o Art.20 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Inventários de fauna acessam diretamente a diversidade de uma localidade, em um determinado espaço e tempo. Os dados primários gerados pelos inventários

compõem uma das ferramentas mais importantes na tomada de decisão a respeito do manejo de áreas naturais (SILVEIRA, 2010). A fauna silvestre é essencial para a manutenção dos ecossistemas, pois realiza diversos papéis indispensáveis para o ciclo de vida da flora nativa, como por exemplo, a função de agentes polinizadores e dispersores de sementes ao se alimentarem dos frutos produzidos pelas plantas (Purificação, 2013). O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento.

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADA (ADA), DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) E DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

A delimitação das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 5)

DADOS SECUNDÁRIOS PARA A FAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A caracterização da fauna da área de Influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados nas regiões próximas ao empreendimento, sendo eles: Principal estudo; • Relatório De Impacto Ambiental (EIA/RIMA) - RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ALEGRE/RIBEIRÃO DAS PIABANHAS Estudos próximos; • GELF SIDERURGIA S.A – FAZENDA TAMANDUÁ OU PORÇÕES Foram compiladas todas as espécies levantadas nos trabalhos citados acima.

Todas as espécies compiladas foram também classificadas por seu endemismo no bioma Cerrado e a presença em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção mundial (IUCN - UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA), nacional (PORTARIA MMA No 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022) e estadual (NORMA DELIBERATIVA DO COPAM, 2010). Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna, Entomofauna).

AVIFAUNA

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma área de aproximadamente 200 milhões de hectares e 23% do território nacional (Ribeiro & Walter, 2008). Somente no estado de Minas Gerais, o domínio do Cerrado ocupa cerca de 54% de sua extensão territorial (IBGE, 2019)

RESULTADOS Através da compilação de dados secundários, foram listadas para a região da área de estudo e entorno: 156 espécies, distribuídas em 39 famílias e 17 ordens que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência na área do empreendimento.

ESPÉCIES ENDÊMICAS

Dentre as espécies de aves compiladas, três são endêmicas do Cerrado, *Antilophia galeata* (soldadinho), *Cyanocorax cristatellus* (gralhado-campo) e *Satricula atricollis* (batuqueiro).

ESPÉCIES AMEAÇADAS E ESPÉCIES CINEGÉTICAS

As aves são os animais mais encontrados no comércio ilegal. No Brasil, mais de 80% das espécies apreendidas são do grupo das aves (Renctas, 2001), com destaque para espécies das ordens Columbiformes, Psittaciformes e Passeriformes.

ENTOMOFAUNA

Um dos grupos mais ricos do Cerrado é o dos invertebrados, já sendo registrados cerca de 90 mil espécies (Lewinsohn, Prado, 2005), com potencial para descrição de muitas outras. Muitas espécies de invertebrados são de grande importância ecológica, sendo responsáveis por diversos serviços ecossistêmicos como a polinização (Oliveira, Sazima, 1990). Além disso, vários grupos de invertebrados são potenciais bioindicadores da qualidade do habitat (Kitamura et al., 2020) com determinadas espécies ocorrendo somente em ambientes preservados, e outras em locais antropizados, sendo a presença ou ausência de determinadas espécies no ambiente, determinantes sobre o estado de conservação do local estudado.

ESPÉCIES ENDÊMICAS

Não foram encontradas espécies endêmicas para o grupo, com base nos dados utilizados neste estudo.

ESPÉCIES AMEAÇADAS

Não foram encontradas espécies ameaçadas para o grupo, com base nos dados utilizados neste estudo

. HERPETOFAUNA

A herpetologia é um ramo da zoologia dedicado ao estudo dos répteis e anfíbios, portanto, o estudo da herpetofauna inclui o grupo dos répteis (Reptilia), tendo representantes como Crocodylia, Squamata e Testudines e os anfíbios (Anfibia) representado pelos grupos Anura, Caudata e Gymnophiona. O Brasil é um dos países com a maior riqueza de herpetofauna do mundo, estando este grupo dividido em répteis e anfíbios. No Brasil encontramos 760 espécies de répteis com 36 sendo Testudines (tartarugas, cágados e jabutis), seis Crocodylia (jacarés) e 718 de Squamata, (lagartos, amphisbaenias e serpentes) (Costa & Bérnuls, 2014). Os anfíbios estão divididos em 1.086 espécies, sendo 1.039 espécies pertencentes à Anura (sapos rãs e pererecas), 36 de Gymnophiona (cecinhas) e cinco de Caudata (salamandras), (Segalla et al., 2016).

RESULTADOS

A partir da revisão de estudos realizados ao redor do empreendimento, seguindo a Resolução Conjunta Semad/IEF. Nº 3.162, 20 de julho de 2022, a área apresenta 53 espécies potenciais, dessas 27 apresentam ampla distribuição (Tabela 6).

MASTOFAUNA

O Brasil é detentor da maior diversidade de mamíferos do mundo (Costa et al., 2005), possuindo cerca de 762 espécies, com base na compilação de dados realizada pelo comitê de taxonomia Sociedade Brasileira de Mastozoologia (CT-SBMz), superando a estimativa de 650 espécies de Reis et al., (2006). Essa riqueza se deve principalmente à grande heterogeneidade 57 ambiental e extensão territorial do país, que comporta uma fauna heterogênea de mamíferos, sendo os Neotrópicos a região zoogeográfica com o maior número de espécies (Cole et al., 1994).

ICTIOFAUNA

Os peixes constituem o grupo mais diversos dos Craniata (JANVIER, 1996; COX & MOORE, 2000), com mais de 34.600 espécies descritas, (FROESE & PAULY, 2022). Não só existem mais espécies de peixes do que todos os outros vertebrados em conjunto, como também a variedade de formas do corpo e tamanhos, que é maior do que nos mamíferos, aves e répteis. Por conseguinte, a gama de habitats ocupados pelos peixes também é maior do que aqueles ocupados por outros vertebrados.

Fauna:

O principal impacto direto sobre a fauna é a alteração e perda dos habitats naturais. Tal perda pode ser causada pela supressão vegetal e pela formação do reservatório, que alaga áreas antes ocupadas pelas espécies. A remoção da vegetação pode tanto ocasionar uma série de impactos pontuais como a 72 alteração de rotas de dispersão de algumas espécies (MCALLISTER et al. 2001), ou ainda aumento da umidade local que modifica a estrutura faunística (BALON & HOLIK 1999) e alterações nas comunidades aquáticas e terrestres (CRAIG et al. 2000). • Afugentamento da fauna: • Uma avaliação prévia da fauna e flora existente deve ser feita, para que seja possível reconhecer a diversidade e a funcionalidade dos ecossistemas ali presentes, • Desenvolver um Programa de Educação Ambiental. • Perda de habitat: • Deve-se estabelecer áreas protegidas, considerando a singularidade e diversidade dos ecossistemas presentes, • Implantar o Programa de Fauna e Bioindicadores. • Aumento da Atividade de caça: Para o impacto em questão, as atividades de treinamento e conscientização são as práticas mais eficazes para sua prevenção. Cabe ressaltar que não apenas a presença de trabalhadores com acesso aos fragmentos florestais próximos às áreas de bota fora traz o perigo do aumento da atividade de caça, mas, também a falta de sinalização e impunidade podem ser estimuladores à atividade de caça por parte dos residentes e frequentadores da região. Outro fator é a convivência dos residentes com os trabalhadores que têm essa prática ilegal frequente, resultando em relatos das caçadas, levando novamente o estímulo aos residentes e frequentadores da região. Dessa forma, as atividades de educação e divulgação/implantação do sistema de consequência junto aos trabalhadores e à comunidade da região são as melhores medidas a serem tomadas, a saber: • Inserir no PEAT o tema “Caça é Crime” considerando e conscientizando de que a prática de caça é ilegal bem como suas consequências. • Inserir no PEAT o tema biodiversidade com base nos diagnósticos e programas de monitoramento, conscientizando os trabalhadores para o valor dos ecossistemas locais e a importância de sua preservação.

Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna Silvestre

A instalação de grandes empreendimentos em regiões de mata resulta na fragmentação de habitats, uma das principais causas da perda de biodiversidade. Esse processo não apenas afugenta os indivíduos da fauna local, mas também isola populações em fragmentos menores, o que pode levar a sérias consequências ecológicas. O isolamento diminui a conectividade entre os diferentes grupos de uma mesma espécie, o que favorece a endogamia e limita o fluxo gênico (FRANKHAM, 2005). Isso, por sua vez, reduz a variabilidade genética das populações, comprometendo sua resiliência a mudanças ambientais e aumentando o risco

de extinção local (LAURANCE et al., 2018). Além disso, a fragmentação pode alterar a estrutura das comunidades ecológicas, afetando as interações entre predadores, presas e plantas, e, por fim, desestabilizando ecossistemas inteiros. A área destinada à implantação do empreendimento, que inclui habitats críticos para a fauna silvestre, está particularmente vulnerável a esses impactos, exacerbando a pressão já existente sobre os nichos ecológicos devido à ação antrópica (HADDAD et al., 2015).

Objetivo Geral

Reducir os impactos gerados pela supressão. Para isso, serão estabelecidos procedimentos específicos para o acompanhamento, afugentamento, resgate e 9 destinação adequada da fauna presente durante a supressão vegetal na Área Diretamente Afetada (ADA).

Objetivos Específicos

- Estabelecer procedimentos de capacitação técnica, a serem transmitidos aos profissionais envolvidos nos trabalhos de resgate;
- Estabelecer procedimentos adequados a serem aplicados para o acompanhamento passivo, resgate ativo, triagem, manejo e destinação dos animais encontrados durante as atividades;
- Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento;
- Propor a assistência veterinária aos animais silvestres accidentados;
- Promover a destinação para criatórios conservacionistas aos animais resgatados impossibilitados de soltura;
- Indicar instituições de pesquisa e museus para recebimento de exemplares capturados sem vida ou impossibilitados de serem tratados/recuperados por intervenção veterinária local, proporcionando assim a detenção de testemunho da fauna local.

Herpetofauna:

A equipe responsável pelo resgate da herpetofauna estará equipada com ganchos e pinção, caixas de transporte e tubos de contenção restritivo para serpentes. Todos os procedimentos de segurança serão seguidos rigorosamente, incluindo o uso obrigatório de perneiras. Durante o resgate, as serpentes serão capturadas utilizando ganchos, pinhões, e tubos de contenção (Figura 10).

Avifauna:

Apesar da alta mobilidade das aves, a equipe de resgate estará preparada para lidar com situações onde aves feridas, com baixa motilidade, de hábito noturno, ou ninhos ativos sejam encontrados. O resgate focará no atendimento emergencial desses espécimes. Antes da supressão vegetal, áreas com possíveis ninhos serão vistoriadas.

Mastofauna:

Antes da supressão de vegetação, será realizado o afugentamento dos animais para permitir seu deslocamento para áreas seguras. Animais que não conseguirem se deslocar ou que forem encontrados feridos serão resgatados por biólogos capacitados.

Abelhas Silvestres:

O processo de resgate de abelhas será conduzido com o máximo cuidado para preservar a integridade dos ninhos e garantir a segurança das colônias. Para isso, será realizado o isolamento da área antes da remoção, visando minimizar o estresse dos insetos e assegurar um ambiente controlado. Sempre que possível, o ninho será transportado integralmente para uma área segura que possua características similares ao local original, preservando-se inclusive pedaços de troncos quando os ninhos estiverem alojados em ocos de árvores.

Modelo de documento utilizado no controle do resgate dos animais

Para cada animal resgatado, será elaborada uma ficha de acompanhamento detalhada, incluindo a data e hora do resgate, a espécie identificada (Figura 15 a 20), o tipo de manejo realizado, o local de soltura ou destinação, e um registro fotográfico. Se o atendimento veterinário for aplicável, os detalhes do tratamento serão documentados.

Análises dos Dados

A seguir estão as análises indicadas para avaliação das populações das espécies. No entanto, outras análises poderão ser inseridas, mais voltadas para o objetivo do estudo, com o acréscimo dos dados das próximas campanhas, será possível realizar as análises indicadas.

Obs.: Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de **199,60ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na Fazenda Borborema 12, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MARIO DIAS BORBOREMA, inscrito no CNPF n° 520.956.066-04.

* O rendimento do material lenhoso é previsto é **2.266,8767m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **2.266,8767m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Observação:

* **Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa aos processos SEI 2100.01.0046982/2024-55, uma área de 4,10ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme memorial descritivo anexo ao processo supracitado.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qual quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, na Fazenda Borborema 12, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MARIO DIAS BORBOREMA, inscrito no CNPF n° 520.956.066-04, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;

-Respeitar os limites da Reserva legal;

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **199,60ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de realizar implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(**Projeto Agricultura**), na Fazenda Borborema 12, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção **MARIO DIAS BORBOREMA**, inscrito no CPF nº **520.956.066-04**.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Borborema, localizada na zona rural, Município de Grão Mogol/MG, com área total de 495,6650 ha, registrada sob a Matricula 4.889 e 5145 (103867328 e 103867329), pertencente a BORBOREMA HOLDING PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.286.135/0001-42, esta que por sua vez celebrou contrato de arrendamento (103867330), com **MARIO DIAS BORBOREMA**, inscrito no CPF nº **520.956.066-04**, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual

deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de **199,60ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na Fazenda Borborema 12, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável MARIO DIAS BORBOREMA, inscrito no CNPF nº 520.956.066-04.

* O rendimento do material lenhoso é previsto é **2.266,8767m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **2.266,8767m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$75.228,57

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 10/04/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111150773** e o código CRC **66B35405**.